



EDITAL Nº 03/2026, DE 3 DE SETEMBRO DE 2026

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DISCENTE BOLSISTA E VOLUNTÁRIOS DE PROJETOS DE EXTENSÃO DO CAMPUS GUARABIRA

A Direção Geral e a Coordenação de Extensão e Cultura do Campus Guarabira do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital, que visa a seleção de discente bolsista e voluntários para atuar em projetos de extensão e cultura do Programa Institucional de Apoio a Eventos de Extensão e Cultura – PROEVEXC, nos termos aqui estabelecidos.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente edital tem como finalidade selecionar discente bolsista e voluntários para atuarem nos projetos de extensão e cultura aprovados por meio do Edital 16/2026, do Programa Institucional de Apoio a Eventos de Extensão e Cultura – PROEVEXC.

1.2 O processo seletivo será organizado pela Diretoria de Extensão e Cultura do *Campus* (ou setor equivalente), juntamente com o(s) coordenador(es) da proposta aprovada, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

1.3 A seleção de discente bolsista e voluntários tem como objetivo:

- Democratizar a inserção de bolsistas e voluntários nas ações de extensão e cultura;
- Promover a participação de discentes em projetos de extensão e cultura, possibilitando a vivência dos conhecimentos aprendidos;
- Estimular e incentivar o protagonismo estudantil junto aos territórios de abrangência dos *campi*;
- Contribuir na formação cidadã do educando por meio das experiências adquiridas nos contextos sociais.

2 DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA / PERÍODO
Inscrições	3 a 5 de setembro de 2026
Período de seleção	8 a 9 de setembro de 2026
Resultado Preliminar	9 de setembro de 2026
Interposição de Recursos	10 de setembro de 2026
Resultado Final da Avaliação	11 de setembro de 2026

2.1 A interposição de recurso em face do Resultado Preliminar deverá ser realizada por meio do envio da justificativa para a Coordenação de Extensão do campus Guarabira no seguinte endereço eletrônico: cexc.gb@ifpb.edu.br, informando a motivação, exclusivamente no prazo definido no cronograma. Não serão apreciados recursos intempestivos e ou sem fundamentação.

3 DOS REQUISITOS PARA VAGA DE BOLSISTA





3.1 Para se candidatar à vaga de discente bolsista, o interessado deverá:

- a) Estar regularmente matriculado CST Gestão Comercial no *campus* do IFPB onde será desenvolvido o Projeto de Extensão e Cultura;
- b) Estar em dia com suas obrigações acadêmicas, ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para dedicar-se às atividades previstas no Projeto de Extensão e Cultura, sem prejuízo das demais atividades;
- c) Não ser beneficiário de bolsa de outros programas de Ensino, de Pesquisa e de Extensão e Cultura, pagas com recursos da dotação orçamentária do IFPB. Esta vedação não se aplica quanto ao recebimento de auxílios oriundos da assistência estudantil, que podem ser pagos concomitantemente às bolsas.
- d) Não possuir vínculo empregatício.
- e) Atender aos demais requisitos específicos descritos no item 6.1 deste edital.

4 DAS ATRIBUIÇÕES

- 4.1** Participar da execução do projeto com dedicação de 10 (dez) horas semanais, no caso do Bolsista e 2(duas) horas semanais para os voluntários selecionados;
- 4.2** Cumprir com as atividades estabelecidas nas Metas/Atividades previstas na proposta, atendendo as solicitações do coordenador;
- 4.3** Providenciar, preencher, assinar e entregar ao coordenador, mensalmente, as listas de frequência e ou relatórios de atividades desenvolvidas;
- 4.4** Não se afastar das atividades acadêmicas por mais de 30 (trinta) dias, durante a vigência do Projeto de Extensão e Cultura.
- 4.5** Comunicar ao coordenador do projeto qualquer impedimento de participação no projeto e execução das atividades
- 4.6** Submeter, em conjunto com o coordenador, os resultados parciais e ou finais do projeto ao Encontro de Extensão e Cultura do IFPB (ENEX) e aos Eventos de Extensão e Cultura do *campus* ao qual o projeto está vinculado;
- 4.7** Elaborar, em conjunto com o coordenador, um trabalho acadêmico sobre o tema do Projeto de Extensão e Cultura e submetê-lo à Revista PRÁXIS: saberes da extensão, em até 60 (sessenta) dias após o prazo definido neste edital para a conclusão das atividades; CONFIRMAR COM O EDITAL;
- 4.8** Prestar esclarecimentos sobre o projeto, quando solicitado, a qualquer tempo, pela Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) a qual o projeto está vinculado e/ou pela PROEXC;
- 4.9** Citar nas publicações acadêmicas, peças gráficas, audiovisuais e redes sociais, obrigatoriamente, o apoio da PROEXC do IFPB.

5 DAS BOLSAS

5.1 As bolsas concedidas serão pagas mensalmente de acordo com os valores e carga horária discriminados na tabela abaixo:

Tabela 1. Valores das bolsas

Modalidade	Requisitos	Valor
------------	------------	-------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS GUARABIRA
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO E CULTURA DO CAMPUS GUARABIRA

Discente Graduação	Discente regularmente matriculado em Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial do IFPB campus Guarabira	R\$ 700,00 (setecentos reais)
--------------------	--	----------------------------------

5.2 As bolsas concedidas visam promover a vivência dos conhecimentos aprendidos no decorrer da vida escolar, de modo a contribuir na sua formação acadêmica, além da sociabilidade a partir do desenvolvimento das ações de extensão e cultura.

5.3 O pagamento de bolsa está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do campus, caracterizando a seleção como expectativa de direito.

6 DAS VAGAS

6.1 Será disponibilizada 1 (uma) vaga para BOLSISTA estudante do CST Gestão Comercial. Os demais candidatos aprovados na seleção serão vinculados como VOLUNTÁRIOS. Os requisitos mínimos dos candidatos, para vínculo neste projeto, estão descritos a seguir:

Tabela 2. Das vagas

Título do projeto	Requisitos	nº de vagas por modalidade	Coordenadora
X INTEGRASOL: Colhendo Frutos	Ser Estudante do CST em Gestão Comercial, curso até o 6º Período do curso	1 vaga para Bolsista Sem limite de vagas para os voluntários	Suzana Melissa (Coordenadora)

- a. Haverá lista de espera para todas as vagas. Em caso de cancelamento da bolsa, será convocado o próximo classificado para preenchimento da vaga.

7 DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição será realizada no período informado no item 2, por meio do formulário eletrônico disponível no endereço: <https://forms.gle/daom2QdJKFehQ57W8>

7.2 Não serão aceitas inscrições em desacordo com as normas e prazos deste edital.

8 DA SELEÇÃO

8.1 A seleção ocorrerá através de uma entrevista com equipe de orientadores do projeto. Ocorrera de forma remota através do *meet*. Os candidatos receberão, por e-mail, o link e a informação do dia e horário da entrevista.

8.2 Na entrevista, o candidato deverá se preparar para: I) Entregar um mini currículo das suas experiências em pesquisa e extensão e profissional; II) Realizar uma breve apresentação das suas experiências e do interesse em atuar no projeto. A partir deste diálogo com a equipe será definido o candidato classificado como Bolsista e dos classificados como Voluntários

8.3 Critérios a serem considerados na entrevista: A apresentação do candidato e do seu mini currículo; experiência prévia em atividades de extensão e pesquisa e de trabalho em grupo; Conhecimento prévio sobre aspectos gerais da Economia Solidária; Disponibilidade para atividades em campo eventualmente nos turnos da manhã e tarde; Conhecimentos básicos da Administração Geral.



8.4 Todos os resultados serão publicados no site oficial do IFPB – Campus Guarabira, na página referente ao presente edital.

9 DO CANCELAMENTO E DESLIGAMENTO

9.1 O cancelamento da bolsa ou desligamento do discente bolsista poderá ocorrer a qualquer momento, por solicitação do coordenador do projeto ou a pedido do próprio bolsista, com apresentação formal de motivos que ensejaram a solicitação.

9.2 As bolsas serão canceladas nos seguintes casos:

- a) Interrupção do projeto antes do final de sua execução, por solicitação do coordenador;
- b) Conclusão do curso;
- c) Trancamento de matrícula;
- d) Desistência da bolsa ou do curso;
- e) Abandono do curso;
- f) Descumprimento dos regulamentos institucionais;
- g) Por descumprimento das regras estabelecidas neste edital;

9.3 Em caso de convocação de bolsista para preenchimento de vaga, deverá seguir a lista de classificação

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de responsabilidade do interessado o acompanhamento de todas as informações e publicações referentes a este edital.

10.2 A inscrição implicará a tácita aceitação dos prazos e condições estabelecidos neste edital, e do edital ao qual o projeto de extensão e cultura foi aprovado, dos quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

10.3 O *campus* não se responsabiliza por submissão não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

10.4 Todas as informações prestadas pelo proponente são de sua total responsabilidade. A utilização de documentos ou informações falsas implicará na exclusão da proposta e apuração de responsabilidades.

10.5 A constatação de descumprimento de regras deste edital, assim como do edital ao qual o projeto de extensão e cultura foi aprovado, poderá acarretar na apuração de fatos e devolução dos valores financeiros recebidos.

10.6 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.7 As atividades propostas devem observar as orientações de medidas preventivas do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde, de modo a resguardar a todos os envolvidos, com obrigatoriedade de aquisição/utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) necessários para as atividades presenciais, e ainda, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais, assim como os normativos internos do IFPB.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS GUARABIRA
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO E CULTURA DO CAMPUS GUARABIRA

10.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Pesquisa e Extensão do Campus Guarabira.

Guarabira/PB, 3 de setembro de 2026

ALEXSON JOSÉ NUNES DE PONTES
Coordenação de Extensão e Cultura
Campus Guarabira